Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

PROJETO DE LEI Nº 0236/2024

Considera de Utilidade Pública a Escola de Trabalho Oficina do Senhor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica considerado de Utilidade Pública a Escola de Trabalho Oficina do Senhor, associação civil sem fins lucrativos sediada no Município de Fortaleza.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 12 **de** 11 **2024**

JORGE PINHEIRO – PSDB

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
12 NOV 2024
15:43
Servidor

0236/2024

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade a concessão do Título de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal 7370 de 18 de junho de 1993, em benefício da Escola de Trabalho Oficina do Senhor - associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.434.087/0001-54, com sede na Rua Bento Albuquerque, 1975, Papicu, CEP 60.190-080, no Município de Fortaleza.

A Escola de Trabalho Oficina do Senhor é uma instituição benemérita sucessora do Grupo de Oração João Paulo I, fundado há mais de 40 anos, que desempenha atividades de promoção humana, atendendo crianças e adolescentes no bairro Papicu. As atividades incluem cursos de marcenaria, corte e costura, artes e artesanato, informática, robótica e inglês, além de campanhas de atendimento odontológico, médico e jurídico, conforme **relatório de atividades anexado neste Projeto de Lei.**

Assim, diante do relevante trabalho realizado em prol da cidade de Fortaleza, e amparados pela Lei Maior de nosso Município, pedimos a concessão do título de utilidade pública em favor da Escola de Trabalho Oficina do Senhor, mediante aprovação deste Projeto pelo nobres Pares. Os documentos comprobatórios dos requisitos legais para outorga do título mencionado encontram-se em anexo.

JORGE PINHEIRO – PSDB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.434.087/0001-54 **MATRIZ**		**06/08/1984**

NOME EMPRESARIAL
ESCOLA DE TRABALHO OFICINA DO SENHOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OFICINA DO SENHOR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENTO ALBUQUERQUE	**1975**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.190-080	**PAPICU**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/09/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/06/2024** às **15:31:37** (data e hora de Brasília).

26 JUL 04 - 47430
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CE

GRUPO DE ORAÇÃO JOÃO PAULO I

ESTATUTO SOCIAL

Cap.1 -DA DENOMINAÇÃO SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO-Art.I -O Grupo de Oração João Paulo I é uma entidade, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, fundado em 8/9/83, que se regerá pelos presentes Estatutos. Art.2 -Terá como sede a cidade de Fortaleza, capital do Estado, aonde desenvolverá sua atuação. Art.3 - Constituirá objetivo principal a Evangelização desenvolvimento de trabalho apoio às crianças e jovens. Art.4 - Com este objetivo o Grupo procurará fazer promoções tais como Escolas Profissionalizantes, Clubes de Mães, Creches, Agências de Empregos e outros. Art.5 -Para alcançar as suas finalidades o Grupo de Oração João Paulo I utilizará as mais variadas formas de arrecadação de fundos, tais como anuidades de sócios, campanhas diversas, doações, verbas governamentais, etc. § Único -O tipo de ajuda deverá atender às necessidades das crianças, jovens e famílias a serem apoiadas, de acordo com as preferências evidenciadas pelas mesmas levando em consideração as disponibilidades do Grupo. Art. 6 -O Grupo de Oração João Paulo I existirá por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvido judicialmente e (ou) quando o desejarem dois terços da totalidade dos seus sócios fundadores e efetivos. Cap.2 -DOS SÓCIOS, CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES-Art.7 -O Grupo João Paulo I será composto de um número ilimitado de sócios, que tenham o intuito de evangelizar e promover a pessoa humana. Art. 8 Estarão enquadrados em três categorias: a) Fundadores b) Efetivos c) Beneméritos. Art. 9 -Sócio fundador será todo aquele que, aceitando a idéia da constituição da entidade a ela emprestou seu decidido apoio desde o início e assinou a ata de sua fundação. Art. 10 -Sócio efetivo será a pessoa que for admitida após a fundação da entidade e que aceite dar-lhe uma contribuição mensal. Art.11 -Sócio benemérito será aquele ou qualquer pessoa física ou jurídica, que venha a contribuir com donativos substanciais ou com a prestação de relevantes serviços. Art.12 -Os sócios serão admitidos pelos processos seguintes: A) O sócio fundador, pela sua assinatura a ata de fundação; B) O efetivo, pelo preenchimento da ficha de inscrição e posterior aceitação, pelo Conselho Administrativo; C) O benemérito, após a prestação de inestimável colaboração a entidade, e seu reconhecimento por Assembleia Geral. Art.13 -Aos sócios fundadores e beneméritos serão conferidos títulos especiais, e, ao efetivo, diploma alusivo à sua participação. Art.14 - São direitos dos sócios: A) Votar e ser votado, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais. B) Assistir e participar das sessões; C) Debater assuntos de interesse social; D) Convocar a Assembléia Geral, quando associado a dois terços dos componentes do quadro social. Art.15 -São deveres dos sócios: A) cumprir fielmente o presente Estatuto; B) Acatar as resoluções

OFICIO-CARTÓRIO
26 JUL 84 - 47430
MICROFILMAGEM

das Assembléias Gerais e as do Conselho Administrativo; C) Pagar, quando sócio fundador ou efetivo, as contribuições regularmente; D) Aceitar, dentro de suas possibilidades, os encargos que lhe venham a ser atribuídos a ele dando o melhor desempenho possível. Art.16 -Os sócios fundadores e efetivos que estiverem atrasados em suas mensalidades, sem justificativa, e não solverem seus compromissos dentro do prazo de três meses, perderão os direitos conferidos no Art. anterior. Art.17 -O sócio que se tornar por qualquer razão,prejudicial ou nocivo aos objetivos e funcionamento da entidade poderá ser eliminado. § 1º -Caberá ao Conselho Administrativo a incumbência desta sanção. § 2º -A deliberação será obrigatoriamente comunicada ao sócio pelo Conselho Administrativo, após a reunião que a tomou, no prazo máximo de 15 dias. § 3º - Caberá ao sócio punido recurso à Assembléia Geral dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do reconhecimento da notificação. Cap.3 -DOS PODERES SOCIAIS Art.18 -A entidade terá os seguintes poderes sociais: A) Assembléia Geral B) Conselho Administrativo C) Conselho Fiscal. Art.19 -A Assembléia Geral, orgão de cúpula, será constituida pela reunião de todos os sócios. Art.20 - Reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário.§ 1º - Como Assembléia Geral Ordinária, funcionará anualmente, no período de 8 a 20 de Setembro para eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal e de 10 à 20 de Novembro para análise e aprovação do Relatório e Balanço anual, apresentados pelo Conselho Administrativo e referendados pelo Conselho Fiscal. § 2º -Como Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, três quartos do Conselho Administrativo, em dois terços dos sócios, para decidir, em última instância, recursos a ela encaminhados ou para estudo e deliberação de assuntos de grande relevância. § 3º -As Assembléias Gerais serão iniciadas pelo Presidente do Conselho Administrativo, ou seu substituto legal, que deverá passar a Presidencia a um dos sócios presentes, por ela eleito ou aclamado na ocasião. § 4º -O funcionamento das Assembléias será regido por regimento interno.Art.21-O ConselhoAdministrativo será o orgão encarregado de planejar, orientar e executar as atividades da Entidade. Art.22 -Será eleito anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, permitindo-se a reeleição de seus membros. Art.23 -Será constituido de: Presidente, Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário, Tesoureiro, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 3º Tesoureiro e três Assessorias. § Único -Participará, ainda, com direito a voto, um representante das pessoas apoiadas, e por elas mesmas escolhidas em processo a ser ordenado por regimento interno. Art.24 -Reunir-se-á ordinariamente mensalmente, ou sempre convocado pelo Presidente ou por dois terços de seus membros. Art.25 -Só poderá funcionar e deliberar com a maioria simples de seus membros participantes. Art.26 -Perderá o mandato o membro que durante

o mesmo faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem motivo justo, comunicado ao Presidente ou não der cabal desempenho as suas tarefas ao critério do próprio Conselho Administrativo. Art.27 -A competência dos membros do Conselho Administrativo será devidamente disciplinada por Regimento Interno, aprovado na Assembléia Geral Ordinária de Prestação de Contas. Art.28 - Deverá resolver em caráter definitivo as liberações tomadas pelo Presidente "ad referendum". Art.29 -O Conselho Fiscal será o orgão encarregado de julgar os Balanços e Balancetes emanados do Conselho Administrativo. § 1º -Sobre os mesmos deverá emitir PARECER, assinado por 4 (quatro) membros em exercício efetivo, acompanhado da ata da sessão em que fez o julgamento. § 2º -Fiscalizar as atividades da Entidade devendo para isso examinar pelo menos duas vezes ao ano, os atos administrativos e a contabilidade, lavrando um termo do que for observado, assinado pelos membros em exercício. Art.30 -Compor-se-á quatro membros efetivos e quatro suplentes, constituído de pessoas de seu quadro social de inquestionável conceito. Art.31 -Reunir-se-á obrigatoriamente dia 8 de setembro para apreciar o relatório e balanços apresentados pelo Conselho Administrativo, por intermédio de seu Presidente. § Único -Poderá se reunir extraordinàriamente, sempre que se fizer necessário, a critério da maioria de seus membros. Art.32 -Será eleito na Assembléia Geral Ordinária destinada à eleição do Conselho Administrativo e terá mandato de duração semelhante. § Único -Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para essa mesma função. Cap.4 DO PATRIMÔNIO SOCIAL -Art.33 -O Patrimônio do Grupo de Oração João Paulo I será constituido pelos bens móveis e imóveis e direitos a ele doados por iniciativa própria de qualquer pessoa física ou jurídica, por subvenções dos poderes públicos, por aquisições feitas pela própria Entidade ou por rendas patrimoniais e contribuições dos sócios. Art. 34 -A manutenção dos serviços executados pelo Grupo far-se-á mediante dotações orçamentárias, subvenções e auxílio dos Governos Federal, Estadual e Municipal, e das doações e contribuições do quadro social e das rendas do patrimônio. Art.35 - A Entidade só aceitará doações e legados que não incluam ônus para o mesmo e nem estejam ligados a condições que restrinjam a liberdade de sua aplicação. Art.36 -De 8 a 20 de Setembro de cada ano proceder-se-á a um levantamento do acervo do Grupo, a ser promovido pelo Diretor de Patrimônio o qual será apresentado, com parecer do Conselho Fiscal conjuntamente com o Relatório e Balanço Geral pelo Conselho Administrativo à Assembléia Geral e publicado no Diário Oficial. Cap.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art.37 -Os membros dos Conselhos Administrativos e Fiscal não respondem pelas obrigações sociais da Entidade. Art.38 -É expressamente proibido a distribuição de lucros, dividendos e outras vantagens aos participantes da Entidade. Art.39 -Pelo desempenho de qualquer dos cargos dos poderes sociais não haverá

OFICIO-CARTÓRIO 26 JUL 84 47430 MICROFILMAGEM

ção, a qualquer título. Art.40 -Será vetado a qualquer participante da Entidade explorar politicamente o nome da Entidade ou dele se aproveitar para promoção pessoal ou de outros. Art.41 -No caso de dissolução da Entidade o seu patrimônio, após pagamento da dívida existente, será doado a outras Entidades que possuam os mesmos objetivos sociais. Art.42 -Para que ocorra a dissolução deverá se necessário, ser efetuado um inquérito sobre as causas determinantes da situação pelos Conselhos Administrativos e Fiscal do qual será lavrado Relatório a ser submetido à apreciação da Assembléia Geral. Art.43 -As mensalidades dos sócios fundadores e efetivos serão arbitrados em 8 de Setembro de 1983, sendo elevadas por ocasião da reunião de Assembléia Geral anual.

26 JUL 84 47430

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Diretoria do GRUPO DE ORAÇÃO JOÃO PAULO I, fundado em 8 de Setembro de 1983, foi composto pelos seguintes membros:

Presidente: Déa de Lima Sarubbi
1ª Vice-Presidente: Mercia Rios Donato
2ª Vice-Presidente: Ivone Maria Mattoso de Assis França
1ª Secretária: Maria Neide Araújo Nunes
2ª Secretária: Marilene Machado Ferreira
3ª Secretária: Maria Luiza Henrique Simoni
1ª Tesoureira: Maria Shirley Aguiar Albuquerque
2ª Tesoureira: Allazi Josephina Vieira
3ª Tesoureira: Terezinha Maria Leite de Albuquerque
Conselho Fiscal: Marly de Abreu Menescal
Luiza Quariguasy Pereira Veras
Yacira Vieira Botêlho
Suplentes: Maria Disney Menescal Passos
Emany Moura Vieira
Maria Hedenia Montezuma Carneiro
Albanita de Mello Furtado
Assessoras: Maria Helena Pereira Rosario Dias
Maria Iranize Pinto Vilar de Queiroz
Maria Gilka dos Santos Ferreira

CARTÓRIO MELO JUNIOR
Rua Major Facundo, 713
Fones 231.1553 e 231.1573
26 JUL 84

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5034398 - 28 mar 2018
Página 2/9 Emls. R$ 109,00
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

ESCOLA DE TRABALHO OFICINA DO SENHOR
PROJETO DE PROMOÇÃO HUMANA
COMUNIDADE CATÓLICA FACE DE CRISTO

CNPJ 07.434.087/0001-54. Email: oficina@bol.com.br - Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº. 17.179 de/06/1986 DO. 09/06/1986 Pela Lei Municipal nº. 5915 de 03/12/1984. DO 21/12/1984 e pela Lei Federal, Portaria . 2274 de 13/12/2005 – DO. 16/12/2005.
Endereço: Rua Bento Albuquerque, 1975 – Papicú Tel.: 3262.2558 - CEP – 60.190-080 – Fortaleza – CE.

REFORMA E CONSOLIDAÇÃO PARA REFORMULAÇÃO ESTATUTARIA OBJETIVANDO AJUSTAR O ESTATUTO DA ESCOLA DE TRABALHO OFICINA DO SENHOR DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE DADA PELA LEI Nº 13.204/2015, EXCLUSÃO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA PARA QUATRO ANOS O TESOUREIRO RESPONSÁVEL POR TODA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA.

FICA APROVADA A PRESENTE REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA OFICINA DO SENHOR, QUE PASSA A SUBSTITUIR NO TODO O ESTATUTO SOCIAL APROVADO EM 26/06/1984, AVERBAÇÃO N°47430 DE 26.06.1984 NO CARTÓRIO MELO JÚNIOR.

CAPÍTULO PRIMEIRO –DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1°- A Escola de Trabalho Oficina do Senhor, denominada simplesmente Oficina do Senhor, é uma instituição benemérita , constituída pela união das pessoas que se organizaram para fins não econômicos , com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída como sucessora do Grupo de Oração João Paulo I em 21.11.93, estatuto social averbado sob n° 92.496 de 08.02.94, assumindo em plenitude todos os direitos e deveres desse grupo, não se configurando qualquer impacto em seu funcionamento , inclusive junto aos bancos onde mantém contas, mediante a reformulação total do Estatuto Social do citado Grupo de Oração , regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável , com sede e foro na Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, funcionando em sede definitiva, em prédio de construção própria à Rua Bento Albuquerque, 1975, Bairro Papicu, em terreno com área de 2.400m2 , conveniado pela Prefeitura Municipal e Arquidiocese de Fortaleza, conforme termo de Convênio datado de 02.10.84, publicado no Diário Oficial do Município , edição de 31.05.85, páginas 44996 e 44997, com interveniência do Grupo de Oração João Paulo I e Secretaria de Planejamento do Município.

Art.2°- A Oficina do Senhor, no desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, partido político ou religião entre seus associados, colaboradores e usuários, tendo todos direitos e deveres que serão legitimamente exercidos de acordo com este Estatuto.

Art.3- A Oficina do Senhor tem por finalidade e objetivo principal o trabalho com crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos , oferecendo-lhes atividades que lhes desenvolvam as aptidões e talentos, despertando-os para o desenvolvimento de suas criatividades e habilidades intelectuais e manuais, ao lado do trabalho de evangelizar e realizar eventos religiosos, promovendo também a brinquedoteca infantil, cursos de informática e diversos cursos de iniciação para o trabalho de interesse dos seus jovens usuários e das comunidades assistidas, tudo oferecendo gratuitamente.

Parágrafo Único: Para fins de aplicabilidade deste instrumento, entende-se como criança e adolescente a definição atribuída pelo artigo 2° do Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990, com a seguinte redação: "Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade".

Art.4°- Os cursos são distribuídos segundo o sexo e a faixa etária dos alunos , aceitando-se, dada a sua diversidade, arte infantil para crianças a partir de 06 (seis) anos de idade e brinquedoteca

infantil, trabalhos manuais, confecção de artesanatos e informática para adolescentes; bordado, tricô, crochê, corte e costura, culinária, flores artificiais e outros para jovens e mães, desde que desejem crescer como pessoa e como grupo social, num clima de solidariedade, compreensão e renovação espiritual cristã.

Parágrafo 1°- Os cursos obedecerão a um calendário de escolaridade , com alunos previamente matriculados em ficha própria, cabendo à Oficina do Senhor, sempre que necessário , mover gestões junto aos órgãos públicos e organizações educacionais , no sentido de firmar convênio para cessão de professores habilitados para suprir eventuais necessidade, principalmente no reforço escolar, composto em sua maioria de crianças carentes , alunos da rede pública de ensino, providência que se estenderá a psicólogo , médico , dentista e assistente social, para acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo 2°- A evangelização estender-se-á a todos os associados, colaboradores e usuários interessados em receber formação cristã.

Art.5°- A Oficina do Senhor terá duração indefinida enquanto subsistirem os fins que deram origem á sua criação e só poderá ser dissolvida judicialmente ou por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, conforme explicitado no art.30º.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art.6°- Para atingir os seus objetivos , a Oficina do Senhor pode receber donativos nacionais e estrangeiros, tanto de pessoas físicas como jurídicas, sejam privadas , sejam governamentais; promover campanhas; efetuar vendas de balcão dos produtos acabados provenientes dos diversos cursos ou oriundos de doações; realizar eventos sociais , com vistas a angariar fundos; enfim, realizar todos os atos, contratos ou convênios dentro dos princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência .

Art.7- O patrimônio da Oficina do senhor será constituído por doações, legados, contribuições, bens móveis e imóveis, direitos adquiridos no exercício de suas atividades e/ou provenientes de suas rendas patrimoniais, juros e rendas bancárias, captação de incentivos e renúncias fiscais, subvenções da União, Estado, Município, Empresas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista e contribuições dos associados.

Parágrafo 1°: A Oficina do Senhor só aceitará doações e legados que incluam e nem estejam ligados a condições que restrinjam a liberdade de ação e objetivos.

Parágrafo 2°: Imediatamente após o término do exercício, proceder-se-á a um levantamento de todos os bens físicos, estoque de materiais dos cursos e produtos acabados oriundos dos diversos cursos, afim de, através de relações discriminativas ou relatórios, serem inseridos no balanço anual.

Parágrafo 3°: No caso de dissolução da Oficina do Senhor o respectivo patrimônio líquido será transferido a Comunidade Face de Cristo, com procedimentos explicitados no Art.30º.

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 9º. São atribuições da Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da; Oficina do Senhor;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

VIII - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 10º. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 11°. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:
I - Por seu Presidente;
II - Pela Diretoria;
III - pelo Conselho Fiscal;
IV - Por 1/3 de seus membros.

3° R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5034388 - 28 mar 2018
Página 4/9 Emls. R$ 109,00
3° RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

Art. 12°. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias.
§ 1° As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.
§ 2° As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes da Assembleia Geral.

Art. 13°. A Diretoria é composta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – 1°-Secretário;
IV- 2°-Secretário;
V – 1°-Tesoureiro;
VI – 2°Tesoureiro;
VII – Conselho Fiscal
Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 14°. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art.15°. Compete à Diretoria:
I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IV - Elaborar os regimentos internos da Oficina do Senhor e de seus departamentos;
V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art.16°. Compete ao Presidente:
I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art.16°- Compete ao Vice-Presidente:
I- Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumir o cargo em caso de vacância.

Art.17°- Compete ao 1°Secretário:
I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art.18°- Compete ao 2°Secretário
I- Substituir legalmente o 1° Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumir o cargo em caso de vacância.

Art.19°- Compete ao Tesoureiro:

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5034398 - 28 mar 2018
Página 5/9 Emls. R$ 109,00
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Comprometido

Art.19º- Compete ao Tesoureiro:
I- Autorizar a movimentação de fundo da entidade, contrair empréstimos; abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las, assinando os cheques emitidos pela Escola de Trabalho Oficina do Senhor.
II - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
III - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
IV - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
V - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
VI - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
VII - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
VIII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
IX - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
X - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
XI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
XII- manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade". (inciso IV do artigo 33, Lei 13.019).
Art.20- Compete ao 2ºTesoureiro
I- Substituir legalmente o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumir o cargo em caso de vacância.
Art.21º. O Conselho Fiscal será constituído por duas (02) pessoas e um (1) Suplente de reconhecida idoneidade eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4(quatro anos) permitida a reeleição
Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
Art.22º. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.
Art.23º. Compete ao Conselho Fiscal:
I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
II-Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III--Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV-Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.
Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO QUARTO – DO QUADRO SOCIAL

Art.22º. O quadro social da Oficina do Senhor é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, contribuintes e beneméritos.
Parágrafo 1°- As categorias de associados são a seguir especificados:
I. . Associados Fundadores: pessoas físicas que assinaram a Ata de fundação
II. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
III. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
Parágrafo 2°- Para a admissão poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:
I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART.23° - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Oficina do Senhor;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Oficina do Senhor;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Oficina o Senhor, para que a Assembleia Geral tome providências.

3° R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5034398 - 28 mar 2018
Página 6/9 Emls. R$ 109,00
3° RTD / RPJ
José Wellington Alenca
Escrevente Compromissado

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ART.24° - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
IV- É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Oficina do Senhor, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ART.25° – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:
I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Oficina do Senhor, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ART.26° – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:
I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO QUINTO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 27° – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal permanecerão no exercício de seus cargos, mesmo depois de expirado o seu mandato, até a posse dos respectivos substitutos.

Art. 28° – Os serviços contábeis da Oficina do Senhor (balancetes, balanços, demonstrativos financeiros, imposto de renda, livros contábeis e fiscais, consultas, etc.) serão executados por um contador credenciado e competente.

Art. 29°- as atas deverão ser aprovadas e autenticadas com as assinaturas do Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, constituindo autêntica prova dos acordos e resoluções do colegiado.

Art. 30° – A Oficina do Senhor poderá ser dissolvida ou ter os seus bens e valores repassados para a Comunidade Face de Cristo. Só podendo ser dissolvida por decisão da maioria dos seus associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim,

Art. 31° – Quaisquer que sejam as crises, circunstâncias ou revezes, os membros da Oficina do Senhor procurarão superá-los, de tal modo que não venham, em nenhum momento, afetar o bom funcionamento da obra e o relacionamento interpessoal, prevalecendo o bom senso e o espírito fraternal com união e participação.

Art.32° – A presente reformulação estatutária entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente.

Parágrafo Único – Após esta providência fica sem efeito o Estatuto anterior e o seu respectivo registro, passando a ser regida pelo Estatuto atua.

Reformulação e consolidação estatutária objetivando ajustar o Estatuto da Escola de Trabalho Oficina do Senhor de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade dada pela lei nº 13.204/2015, Exclusão de Cargos, alteração do mandato da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal para quatro anos, o tesoureiro responsável por toda movimentação bancária.

Reformulação estatutária discutida, votada e aprovada por unanimidade na reunião da assembleia geral extraordinária realizada em 22/03/2018

NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA OFICINA DO SENHOR ELEITOS PARA QUADRIÊNIO de 23/03/2018 a 23/03/2022

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente:

Aluízio Gomes Nóbrega - CPF: 057.268.675-72; RG: 91004002346-SSP-CE, estado civil: Casado; Profissão: Administrador; Endereço; Rua José Otoch, 106 apt. 01-Edson Queiroz-Fortaleza- Ce; CEP: 60.810-150

Vice-Presidente:

Ana Lúcia Martins Brito CPF: 805.921.803-44; RG:2016260328-SSP-CE; Estado civil: Casada; Profissão: Administradora; Endereço: Rua Coronel Jucá 1000 apt. 101; Meireles-Fortaleza-CE-CEP: 60.320-170

1ªSecretária:

Olívia Maria Macedo Lima-CPF: 310.053.303-87; RG: 561.127-SSP-CE; Estado civil: Casada; Profissão: Advogada; Endereço: Av: Pres. Artur Bernardes, 2700-Água Fria-Fortaleza-CE; CEP: 60.125.001

2ª Secretária:

Sra. Maria Vanilde Sousa Gomes- CPF: 037.658.813-68; RG: 95002421930 SSP-CE; Estado Civil: Casada, Profissão: Educadora; Endereço: Rua Cel Cel João Augusto Lima,400 apt.1002-Aldeota- Fortaleza- Ceara CEP: 60.810-321

1ªTesoureira:

Célia Maria Ferreira Nóbrega-CPF: 203.404.273-53; RG:99021018889-SSP-CE; Estado civil: Casada; Profissão: Educadora; Endereço: Rua José Otoch ,106 apt° 01- Edson Queiroz- Fortaleza-CE; CEP-60.810-150

2ªTesoureira: Magdala Brito Câmara

Magdala Brito Câmara CPF: 234.821.333-87; RG: 1002024121-SSP-CE; Estado Civil: Divorciada, Profissão: Comerciante, Endereço: Rua Canuto de Aguiar, 1077 apt. 700, Meireles fortaleza- CE; CEP:60-160-120

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5034398 - 28 mar 2018
Página 9/9 Emls. R$ 109,00

CONSELHO FISCAL

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

Presidente Conselho Fiscal: Matias Dias

Matias Salvador Alves Dias-CPF: 081.290.024-34; RG:156265 SSPCE; Estado civil: Casado; Profissão: Aposentado; Endereço: Av: Sabino Monte, n°4135 –São João do Tauape- Fortaleza-CE; CEP: 60.120-230;

Conselho Fiscal: Ana Luiza P. de Andrade Sotero

Ana Luiza Pereira de Andrade Sotero – CPF: 615.582.493-20; RG: 1357939-SSP-Pa; Estado Civil: Casada; Prifissão: Artesã; Endereço: Rua: Leda Pereira, 735- Parque Manibura- Fortaleza-Ce; CEP: 90.821-572

Conselho Fiscal:

Francisco Wilson Camelo, CPF: 081.521.52315; RG:94025019820 Estado civil: Casado; Profissão: Aposentado; Endereço: Rua Tibúrcio Cavalcante 2324, apt° 801-Dionísio Torres-Fortaleza-CE; CEP: 60.125-101

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
TZA 11
REGISTRAL
Registro de Títulos, Documentos Civil e de Pessoas Jurídicas
AH 605.443

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6° da Lei 10.169/00

Código n°	5013	- R$	43,63
Fermaju	5%	- R$	2,77
Selo		- R$	4,75
IBS	5%	- R$	2,19
FEADEP	5%	- R$	2,19
FEMMP	5%	- R$	2,19
FRENOT		- R$	51,27
Total		- R$	109,00

Selo n° AH605443 - Via
Notaria de Fortaleza - Cartório Maia

Fortaleza, 22 de março de 2018

Aluízio Gomes Nóbrega
Presidente

6º Ofício de Notas - Cartório
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Evandro de Melo
Subst. Regnaldo M. Melo Júnior
Rua Mario Facundo, 860 Fortaleza

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-150 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheco por **SEMELHANCA** a(s)firma(s)de:
[5mDqzr10]-MAGDALA BRITO CAMARA.....
[5mDqC5u0]-MATIAS SALVADOR ALVES DIAS.....
[5mDq7IF0]-ANA LUIZA PEREIRA DE ANDRADE SOTERO
Dou fé. Us: 095
Fortaleza-CE, 28 de Março de 2018.
Em testemunho ____ da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R$ 12,45
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-150 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheco por **SEMELHANCA** a(s)firma(s)de:
[5mDpxor0]-FRANCISCO WILSON CAMELO
[5mDqIak0]-ALUIZIO GOMES NOBREGA
Dou fé. Us: 095
Fortaleza-CE, 28 de Março de 2018.
Em testemunho ____ da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R$ 8,30
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5034398 - 28 mar 2018
Página 8/9 Emls. R$ 109,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Compromissado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-85
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s)firma(s)de:
[518B1Mw0]-CELIA MARIA FERREIRA NOBREGA.
Dou fé.
Us-086
Fortaleza-CE, 27 de Março de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

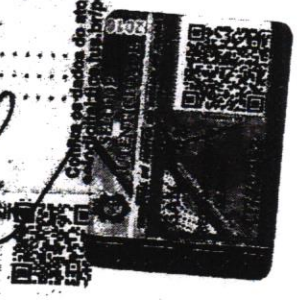

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-85
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s)firma(s)de:
[518AOuU1]-ALUIZIO GOMES NOBREGA.
[5189y2z1]-OLIVIA MARIA MACEDO LIMA.
[518AHHE0]-MARIA VANILDE DE SOUZA GOMES.
Dou fé.
Us-086
Fortaleza-CE, 27 de Março de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R$ 12,45
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

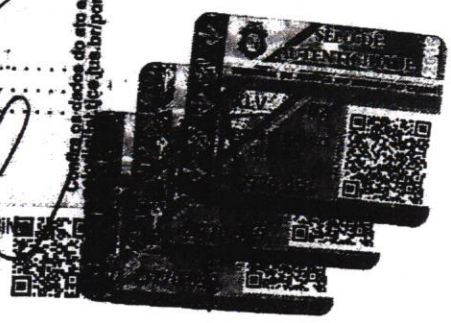

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-85
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheco POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[518A9KJ1]-ANA LUCIA MARTINS BRITO.
Dou fé.
Us-086
Fortaleza-CE, 27 de Março de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLA DE TRABALHO OFICINA DO SENHOR
CNPJ: 07.434.087/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:57 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2024.
Código de controle da certidão: **A8EE.B338.1CF0.A2AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE TRABALHO OFICINA DO SENHOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.434.087/0001-54
Certidão nº: 28878660/2024
Expedição: 25/04/2024, às 15:32:00
Validade: 22/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA DE TRABALHO OFICINA DO SENHOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.434.087/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6353802

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data,15/02/2024 às 15:27,que ALUIZIO GOMES NÓBREGA, filho(a) de ANTONIO DA COSTA NÓBREGA MARIA ADALICE GOMES NÓBREGA, nascido(a) em 19/07/1949 - CE, RG Nº 91004002346 .CPF 05726867572.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:
1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (http://www.sspds.ce.gov.br)
4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 15/02/2024 15:27

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 6353819

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data,15/02/2024 às 15:37,que ANA LUCIA MARTINS BRITO, filho(a) de VALDIR MARTINS ANA MACAMBIRA MARTINS, nascido(a) em 10/10/1951 - CE, RG Nº 2016260328-7 ,CPF 80592180344.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:
1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (http://www.sspds.ce.gov.br)
4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 15/02/2024 15:37

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6358774

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data,19/02/2024 às 14:51,que CELIA MARIA FERREIRA NOBREGA, filho(a) de DURVAL FERREIRA DA SILVA AIDA RODRIGUES DA SILVA, nascido(a) em 24/11/1949 - CE, RG Nº 99021018889 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:
1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (http://www.sspds.ce.gov.br)
4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 19/02/2024 14:51

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6361793

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data,21/02/2024 às 08:48,que FRANCISCO WILSON CAMÊLO, filho(a) de MANUEL JÚLIO CAMÊLO LUIZA RAMOS CAMÊLO, nascido(a) em 06/03/1955 - CE, RG Nº 94025019820 ,CPF 08152152315.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:
1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na pá ,ina da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (http://www.sspds.ce.gov.br)
4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 21/02/2024 08:48

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6355001

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data,16/02/2024 às 10:23,que LUCIA DE FATIMA JATOBA DIAS, filho(a) de JOSE DO AMARAL JATOBA ALDA DO NASCIMENTO JATOBA, nascido(a) em 08/03/1953 - CE, RG Nº 99002298871 ,CPF 12314129334.

NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:
1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (http://www.sspds.ce.gov.br)
4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 16/02/2024 10:23

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

(PESSOA FÍSICA / 1º GRAU)

CERTIFICA-SE, a requerimento da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou-se NADA CONSTAR, em nome de MARIA VANILDE SOUZA GOMES, filho de RAIMUNDA MOREIRA PORTELA e BENEDITO CARVALHO PORTELA e CPF nº 037.658.813-68

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 19 de Fevereiro de 2024 às 10:32:00

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;

c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente, e

d) contempla os processos distribuídos aos Juízos Cíveis, de Execuções Fiscais, de Recuperação de Empresas e Falências, da Fazenda Pública, de Registros Públicos, de Família, de Sucessões, da Justiça Militar e Juizados Especiais Cíveis.

Código de autenticação: **640250778**
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=640250778**

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízos Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: MATIAS SALVADOR ALVES DIAS, CPF nº. 081.290.024-34, filho(a) de ANESIA FELISMINO ALVES DIAS e EDUARDO ALVES DIAS.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei nº. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 19 de Fevereiro de 2024 às 14:33:38

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;

c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e

d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;

Código de autenticação: 812980475
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=812980475/

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

(PESSOA FÍSICA / 1º GRAU)

CERTIFICA-SE, a requerimento da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou-se NADA CONSTAR, em nome de NAGILA DE FATIMA GOMES MOREIRA, filho de MIRIAN GOMES FREIRE e RAIMUNDO CLESSIO FREIRE e CPF nº 549.036.103-49

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024 às 08:53:45

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;

c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente, e

d) contempla os processos distribuídos aos Juízos Cíveis, de Execuções Fiscais, de Recuperação de Empresas e Falências, da Fazenda Pública, de Registros Públicos, de Família, de Sucessões, da Justiça Militar e Juizados Especiais Cíveis.

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

(PESSOA FÍSICA / 1º GRAU)

CERTIFICA-SE, a requerimento da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou-se NADA CONSTAR, em nome de OLIVIA MARIA MACEDO LIMA, filho de PIEDADE DE JESUS MACEDO ARAÚJO e OLÍVIO AUGUSTO DE ARAÚJO LIMA e CPF nº 310.053.303-87

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 19 de Fevereiro de 2024 às 10:23:00

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;

c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente, e

d) contempla os processos distribuídos aos Juízos Cíveis, de Execuções Fiscais, de Recuperação de Empresas e Falências, da Fazenda Pública, de Registros Públicos, de Família, de Sucessões, da Justiça Militar e Juizados Especiais Cíveis.

Código de autenticação: **1002372217**
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1002372217**

Balanço Social

ESCOLA DE TRABALHO OFICINA DO SENHOR

CNPJ: 07.434.087/0001-54

Rua Bento Albuquerque, 1975, Papicu, Fortaleza/CE

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
*** Ativo ***	188.220,49	125.459,64 D
Ativo Circulante	79.361,79	0,00 D
Disponível	79.361,79	0,00 D
Bancos	79.361,79	0,00 D
Contas Correntes	79.361,79	0,00 D
Caixa Econômica Federal	79.361,79	0,00 D
Ativo Não Circulante	108.858,70	125.459,64 D
Imobilizado	190.886,69	125.459,64 D
Imóveis	178.962,12	178.962,12 D
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	6.336,99	6.336,99 D
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	5.587,58	5.587,58 D
(-) Depreciação Acumulada	82.027,99	65.427,05 C
Total do Ativo Circulante+Ativo Não Circulante	188.220,49	125.459,64 D
*** Passivo ***	188.220,49	125.459,64 C
Passivo Circulante	1.192,23	1.151,46 C
Obrigações de Curto Prazo	1.192,23	1.151,46 C
Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Fiscais	1.192,23	1.151,46 C
Obrigações Trabalhistaas e Previdenciárias	1.192,23	1.151,46 C
INSS a Recolher	453,48	619,02 C
FGTS a Recolher	656,67	455,06 C
Pis S/folha a recolher	82,08	77,38 C
Patrimônio Líquido	187.028,26	124.308,18 C
Patrimonio social	187.028,26	124.308,18 C
Patrimonio Social	124.790,07	124.790,07 C
Outras Contas	62.238,19	0,00 C
Superavits/ Deficits de Exer. Anteriores	481,89	481,89 D
Superavits/Deficits do exercicio	62.720,08	0,00 C
Tota do Passivo + Patrimônio Líquido	188.220,49	125.459,64 C

Fortaleza, 31 de dezembro de 2023

LUZIA GOMES DA SILVA ROCHA:51143615387 Assinado de forma digital por LUZIA GOMES DA SILVA ROCHA:51143615387 Dados: 2024.10.30 17:07:43 -03'00'

Luzia Gomes da Silva
Contadora
CRC-CE 019878/O-6
CPF: 511.436.153-87

ALUIZIO GOMES NOBREGA:05726867572 Assinado de forma digital por ALUIZIO GOMES NOBREGA:05726867572 Dados: 2024.10.30 17:08:09 -03'00'

Aluizio Gomes Nobrega
Presidente
CPF: 057.268.675-72

ESCOLA DE TRABALHO OFICINA DO SENHOR
Relatório de Atividades

A **ESCOLA DE TRABALHO OFICINA DO SENHOR**, instituição benemérita, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.434.087/0001-54, estabelecida na Rua Bento Albuquerque, 1975, Papicú, CEP 60190-180, Fortaleza/CE, neste ato, representado por seu Presidente, **Aluízio Gomes Nobrega,** brasileiro, casado, administrador, portadora do RG nº 91004002346 SSP/CE, inscrita no CPF nº 057.268.675-72, apresenta o relatório de atividades executadas durante o ano de 2024.

Este projeto de PROMOÇÃO HUMANA, QUE ATENDE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PAPICÚ, já funciona por meio da instituição, neste local, há muitos anos.

Abaixo relacionamos as atividades sociais que já vem sendo executadas pela Escola de Trabalho Oficina do Senhor e que serão ampliadas em 2025, fortalecendo e reforçando o caráter de impacto social da instituição. São elas:

- **Curso de Marcenaria** – Curso e atividades de marcenaria, com uso de ferramentas e criação de objetos em madeira;
- **Curso de Corte e Costura** – Curso e atividades de corte e costura, com uso de ferramentas e criação de confecções;
- **Curso de Artes e Artesanato** – Curso e atividades de artes e artesanato, com uso de tintas, pincéis, material reciclado, entre outros;
- **Curso de Informática Impressão 3D** – Curso e atividades de criação e impressão de objetos em formato 3D;
- **Curso de Informática Robótica (2025)** – Curso e atividades de criação e elaboração de equipamentos robóticos;
- **Aula de Inglês Básico** – Ensino básico da língua inglesa;
- **Atendimento Odontológico (2025)** – Atividades de atendimento odontológico em consultório próprio;

ESCOLA DE TRABALHO OFICINA DO SENHOR
Relatório de Atividades

- **Outras ações sociais** – Campanhas de atendimento médico multiciplinar, campanhas de atendimento jurídico orientativo. Momentos de oração do Terço Mariano.

- **Fomento à cultura do voluntariado** – Os trabalhos e campanhas são realizados, em sua quase totalidade, por voluntários.

As atividades da Oficina do Senhor são complementares às diversas ações do Poder Público Municipal, atendendo à população local, especialmente aos mais vulneráveis, que, muitas vezes, são invisíveis ao ente estatal ou que este não consegue abarcar.

Outrossim, as ações de cunho religioso e formativo cristão, realizadas pela Escola de Trabalho Oficina do Senhor, também são de grande valia à sociedade, haja vista que o cristão bem formado também será necessariamente um bom cidadão, respeitador das normas e leis e da boa convivência em comunidade.

Fortaleza/CE, 30 de Outubro de 2024.

Aluízio Gomes Nobrega

Presidente Escola de Trabalho Oficina do Senhor

Rua Bento Albuquerque,1975 - Papicú – Fortaleza – CE - 60190-180
Telefone (85) 3258-1188